REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 456/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o transporte hidroviário apresenta vantagens ambientais e econômicas sobre os demais, principalmente no que tange à movimentação troncal por longas distâncias;

b) a Cidade do Salvador, tal como as grandes metrópoles mundiais, sofre com o caótico trânsito;

c) a Cidade é privilegiadamente tangenciada pelo oceano atlântico, despontando sua vocação para o transporte hidroviário;

d) ante o caos no trânsito soteropolitano, principalmente na região do Subúrbio Ferroviário, e atento à sua vocação para o transporte aquaviário, é importante implementar o transporte público marítimo urbano de passageiros da Cidade de Salvador, ligando São Thomé de Paripe, Plataforma, Ribeira e Comércio;

e) outro fator que fortalece a necessidade de se implementar esse modal é a revitalização da orla do Subúrbio Ferroviário, o que também produziria reflexos positivos no turismo da Capital;

f) o sistema poderá ser operado por empresas, sob o regime de concessão ou permissão dos serviços de transporte, a exemplo da linha Salvador-Ilha de Itaparica, operado pela Internacional Travessias, ou prestado de forma direta pela Prefeitura Municipal, por meio de catamarã público;

g) integrado aos outros meios de transporte público e privado, esse sistema apresentaria inúmeras vantagens aos passageiros, ao tráfego e à urbanização da área que abrangesse o terminal;

h) segundo a Agência Nacional de Transporte Público ANTP (2004), a integração de transporte urbano de passageiros é uma das formas de reorganizar os sistemas de transporte público, objetivando a racionalização, a redução de trânsito e o aumento da mobilidade;

i) já existem atracadouros nas referidas localidades,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação da linha de transporte público marítimo de passageiros ligando São Thomé de Paripe, Plataforma, Ribeira e Comércio.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires